SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Ata da Quadringentésima Septuagésima Quinta (475ª) Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - CREA-AC.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), por vídeo conferência, realizou-se a Quadringentésima Septuagésima Quinta (475ª) Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - Crea-AC, sob a Presidência da Engenheira Civil Carmem Bastos Nardino. **01 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: Conselheiros Titulares Presentes:** Almir Paiva dos Santos, Antonio Luiz Jarude Thomaz, Edlaison Pimentel da Silva, Giulliano Ribeiro da Silva, Glayton Pinheiro da Silva, Jânio Cândido Português, Lauro Julião de Souza Sobrinho, Leonardo Carneiro Fontinele Alves, Lya Januária Vasconcelos Beiruth, Mateus Silva dos Santos, Oder José da Costa Gurgel, Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira, Rogério Magalhães Ferreira e Rosa Maria de Souza Costa .**Conselheiros Titulares com ausência justificada**: Aysson Rosas Filho, Joaquim Ferreira do Nascimento Junior e Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nem e Quirino Henrique Lima Garcia.**Conselheiros Suplentes Presentes**: Aldenice Santos Lima de Souza, Stênio Sousa de França e Adenilson de Souza Viana. Para iniciar aos trabalhos, a Presidente solicita ao Diretor Administrativo, Conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz, mediante a conferência dos participantes que aderiram à sala de reunião dessa sessão plenária virtual, informar a existência de ***quorum* regimental** para instalação e funcionamento desta Sessão Plenária. O Conselheiro Antonio Luiz Jarude Thomáz: Mediante a conferência dos participantes que aderiram à sala de reunião dessa sessão plenária virtual, constatamos a presença de dezesseis (16) Conselheiros, verifica-se, portanto, Presidente, a existência de ***quorum* regimental.** Essa Sessão Plenária será dirigida pela Mesa Diretora Virtual, composta pela :**Presidente do Crea-AC,** Carmem Bastos Nardino; o **Vice-Presidente,** Conselheiro Edlailson Pimentel da Silva e os **Diretores presentes**, Conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz, Conselheira Rosa Maria de Souza Costa e Conselheiro Mateus da Silva Santos. A Presidente declara aberta a Quadringentésima Septuagésima

Quinta (475ª) Sessão Ordinária do Plenário do Crea-Ac. **02 - Hino Nacional Brasileiro; 03: Hino Acriano.** Tendo em vista que essa Sessão Plenária está sendo realizada no modelo VIRTUAL, e diante da dificuldade operacional e embaraço que tivemos de fazer a apresentação dos Hinos nesse modelo VIRTUAL, gostaria de consultar os senhores conselheiros da possibilidade de dispensar a apresentação dos hinos nessa sessão plenária. Todos concordaram. A Presidente abre os trabalhos desejando boas-vindas, e sob a proteção de Deus, iniciou os trabalhos dessa sessão plenária, a quarta dessa gestão. Agradecemos a Deus a oportunidade de estarmos com vida e com saúde. Cumprimentou e agradeceu os Conselheiros presentes, os Diretores da Mutua-AC presentes, Eng. Elet. Luciano Sasai. Também, cumprimentou a equipe de assessoria Jurídica, Giovane Fontelene e Janaina Nogueira; A Secretária do Plenário Sra Luzia Camelo; a Equipe de Suporte a esta Sessão: Chefe de Gabinete Adriana Saraiva; Assessor de Comunicação e Marketing Daniel Lobato; Gerente de TI Josiel Cosmo. É um prazer muito grande recebê-los aqui nessa sessão plenária. É muito bom vê-los com saúde. Prosseguindo, a Presidente apresenta a metodologia estabelecendo: .Considerando que trata-se de Plenária Virtual, por vídeo conferência, que exige uma dinâmica diferente da Plenária presencial, vamos aqui apresentar algumas regras básicas para o bom andamento dos trabalhos. Em princípio, o procedimento é o mesmo das Sessões Plenárias Presenciais: envolve uma fase de discussão e outra de votação. a) DISCUSSÃO: Para inscrição fazer uso da palavra (manifestação) o Conselheiro irá: .Utilizar da ferramenta CHAT para sua inscrição digitando seu nome; . O Conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz irá anotar a ordem de inscrição; . Aguardar a autorização do Presidente para utilização da palavra. Será concedida a palavra segundo a ordem de inscrição pelo tempo regimental (até cinco min); . O Conselheiro Edlailson irá nos auxiliar no controle dos tempos de manifestação. b) VOTAÇÃO: Para votação o Conselheiro irá: . Aqueles que votam "Favoráveis" ao relato do Conselheiro permaneçam como estão e, os que votam "Contrário, ou Abstenções", favor utilizar a ferramenta CHAT digitando seu voto : "Não" quando for contrário ao Relato do Conselheiro ou "Abstenção" . O Conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz irá nos auxiliar anotando e contabilizando os votos. c) Encerrada a manifestação, o Conselheiro deverá permanecer com seu microfone desativado de modo

a contribuir para a organização dos trabalhos da sessão. d) Os Conselheiros e a equipe de apoio deverão permanecer com seus microfones desativados de modo a contribuir para a organização dos trabalhos da sessão. E ativar somente no momento em que for a sua vez de manifestação; e) Toda a reunião será gravada. **04 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 473ª SESSÃO ORDNÁRIA;4.1.** Manifestações de retificações referentes a ata da sessão ordinária de número 473. a) Dando seqüência a nossa sessão Plenária, o item da Pauta trata da discussão e aprovação da Ata da sessão plenárias de número 473, realizada em 23 de fevereiro de 2021. A Presidente Carmem Bastos Nardine propôs a dispensa da leitura da Ata, aqui nessa sessão, já que a mesma foi enviada para os Senhores Conselheiros por e-mail, e não obtivemos, até a presente data, nenhum retorno da necessidade de retificações. Mas vamos abrir aqui para manifestação de retificações se assim houverem. Com a palavra conselheira Lya Januária Vasconcelos Beiruth: Bom dia colegas, quanto a ata, eu tenho pedido de esclarecimento. Estamos na quadragésima septuagésima Quinta, e essa ata é da quadragésima septuagésima terceira, e fiquei na dúvida se essa ata é da última sessão realizada. Sugiro que a ata seja enviada aos Conselheiros com antecedência. Se for enviada na véspera da reunião, não poderemos fazer as correções, haja vista o exíguo tempo. A ata é um documento importantíssimo. Apesar de ser assim extremamente maçante, e para quem faz é um trabalho que não é prazeroso, mas é importantíssimo, principalmente para presidência, para direção, porque é algo que vai nortear e servirá de documento para outros processos. Fizemos uma lida muito rápido no geral e observei alguns erros. Alguns conselheiros falando e reclamando do nome, mais é porque são documentos que vão fazer parte do nossos currículos, que vão fazer parte de outros processos, então se tem nome com algum erro é difícil. Então, precisa levar mais seriedade no nosso conselho. E alguns erros de português que percebi, que basta abrir o próprio Word e já mostra. Exemplo: é "três" sem assento... "vídeo" sem assento..... "vítima" sem assento. Sugiro uma capacitação dos colaboradores que trabalham nessa atividade. A capacitação ajudaria muito nas redações e é uma coisa que precisa estar constantemente se atualizando. Uma virgula fora de lugar muda o sentido daquilo que foi dito. Então, só ressaltei para contribuir. Não é criticar. A gestão se baseia nessas decisões que são tomada aqui.

Essas são as sugestões que queria colocar. Conselheiro Oder José da Costa Gurgel: Eu tive um problema técnico aqui, que não foi possível otimizar a palavra. Eu, na realidade já fui mais ou menos contemplado pela palavra da Conselheira Lya. Mas queria também como sugestão, apesar de não ser errado, não utilizar esse termo "acriano" com "I" porque fere meus olhos sinceramente. Sei que é considerado correto mais vamos manter nosso bom e velho "acreano". A Presidente agradece pelas manifestações que são muito importantes e positivas. Realmente precisamos melhorar os processos em redação e pretende fazer cursos de aperfeiçoamento e aprimorar o corpo funcional do Conselho. Em relação a ata, realmente está defasada. O atraso ocorreu em decorrência do término do contrato do estagiário que transcrevia as atas. Envidaremos esforços, junto a secretária do plenário, para que na próxima sessão do mesmo de maio, encaminhe com antecedência as duas atas dos meses de março e abril. Com a palavra o Conselheiro Almir Paiva dos Santos. Dá boas-vindas à todos. Diz que ata da sessão anterior deve ser aprovada na sessão subsequente. Mas, a Senhora Presidente já explicou o ocorrido. Parabeniza a Presidente e espera que volte ao normal a partir da próxima plenária. Presidente agradece, e pergunta se alguém mais quer se manifestar. Não havendo manifestação e anotado as considerações dos conselheiros que se manifestaram, coloca em votação a ata da 473ª Sessão Ordinária do Plenário. Solicita ao conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz que nos informes o resultado da votação. O Conselheiro Jarude informa que não houve nenhum voto contrário. A Ata da 473ª Sessão foi aprovada por unanimidade, com as devidas correções. Passou-se ao outro item da pauta: **05 – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:** 5.1. Decisão PL-0303/2021, do Confea; Assunto: Realiza, em 2021, a 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia de forma virtual, denominada SOEA CONNECT, nos dias 15, 16 e 17 de setembro. A Presidente faz um histórico, no ano de 2019, o Plenário do Confea aprovou a realização da 77ª SOEA, que seria realizada no ano de 2020, na cidade de Goiânia. No entanto, no inicio de 2020, em decorrência do estado de emergência em saúde publica e da classificação da infecção pelo novo Coronavirus como "pandemia" pela OMS, e diante das incertezas relacionadas ao futuro do coronavirus, o Plenário do Confea suspendeu preventivamente a realização da SOEA em Goiânia no ano de 2020, e determinou que a

Comissão Organizadora acompanhasse os desdobramentos do assunto, afim de que fossem propostas novas sugestões de data e formato para realização do evento em 2021. Posteriormente, tendo em vista que a pandemia impôs com uma série de medidas, em atendimento as orientações e restrições impostas pelo governo federal, principalmente quanto a de realização de eventos presenciais, sendo esses suspensos. E considerando a incerteza sobre a melhoria do cenário crítico que hoje estamos vivenciando com essa segunda onda do coronavirus, e que a vacinação em massa para o controle da pandemia ainda está longe de acontecer, diante desse cenário, o Confea concluiu que torna-se inviável a previsão concreta quanto ao tempo e ao local para a realização de forma presencial da SOEA. Assim, a Comissão Organizadora propôs e o Plenário do Confea decidiu: 1) não realizar, nesse ano de 2021, a SOEA de forma presencial; 2) realizar, em 2021, a SOEA de forma virtual, nos dias 15,16,17 de setembro, denominada SOEAA CONNECT. 3) Manter, em 2022, a realização da 77ª a SOEA de forma presencial na cidade de Goiânia, se as condições sanitárias permitirem, devendo a Comissão Organizadora acompanhar a situação da pandemia e propor o período para a realização do evento. Conselheiro Almir Paiva dos Santos, perguntou sobre a situação daqueles que já pagaram a taxa de inscrição; se todos irão participar, ou somente que pagou, haja vista que a 77ª SOEA será de forma virtual. A Presidente disse que essa indagação foi feita ao CONFEA e até esta data não obteve-se resposta. O CONFEA criou uma comissão que está estudando a forma de como será resolvida essa questão. Assim que tiver uma resposta, os Conselheiros serão informados. **06 - ANIVERSÁRIANTE DO MES**: dia 03: Almir Paiva dos Santos e Lauro Julião de Souza Sobrinho; Dia 07 - Daniel Almeida Papa; Dia 09 - Lya Januária Vasconcelos Beyruth. A Presidente desejou muitas felicidades, saúde e prosperidade. Reafirma o valor e a confiança no trabalho de cada um junto ao CREA-AC. Aproveitou para demonstrar toda nossa gratidão pela dedicação e competência de cada um e vocês. **07 - COMUNICADOS: 7.1- Comunicados da Presidente:** O primeiro Comunicado, trata-se da correspondência recebida do Conselheiro Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen, justificando o seu afastamento pelo período de 02/04 a 02/05, tendo em vista o período de férias, fora do estado. O segundo Comunicado, trata-se da participação da Presidente na 1ª Reunião do Colégio de Presidentes dos CREAs do

Norte, no período de 22 a 24 de abril de 2021, na cidade de Manaus-AM. Onde a pauta contou com: a) Apresentação do Trimestre da Gestão da Presidente do CREA/AC; b) Discussão sobre a atuação dos CREA´s da região norte com relação a fiscalização em hospitais, sendo uma exigência do Confea, onde ficou demonstrado que, dos Creas da região Norte, o Crea-AC foi o único que, até o momento, desenvolveu alguma das as ações previstas no plano de trabalho, quais sejam: 1) Levantamento e mapeamento dos estabelecimentos hospitalares; .2) Agenda de reunião com os administradores dos estabelecimentos de saúde do interior do estado para dar ciência da ação fiscal; 3) Oficio aos estabelecimentos de saúde relacionando a legislação, pontuando o rol de serviços a serem fiscalizado, e solicitando a relação do quadro de responsável técnico por cada item dos serviços a serem fiscalizado. Outro item tratado na reunião em Manaus, foi a Proposta de um manifesto do CREA NORTE em favor da aprovação do Projeto de Lei 5829/19 que trata sobre o Marco Regulatório da microrregião e mini geração distribuída no Brasil. Esse item entrou como pauta do Crea-AC, que recepcionou a demanda do Vice-Presidente do Crea-Ac, Edlailson Pimentel, que ajudou na construção do manifesto, justificando a importância de defender a aprovação do marco regulatório não só para o setor elétrico, mas para todos de forma geral. E esse Projeto de Lei está prestes a ser aprovado. Isto posto, concedeu a palavra ao Conselheiro Edlailson Pimentel para que fizesse um breve resumo do que é o Projeto de Lei, e qual a sua importância. Com a palavra o Conselheiro Edlailson Pimentel da Silva: O texto-base para o PL-5829/19, é visto com otimismo por possibilitar um marco legal para Geração Distribuída, oferecendo maior segurança jurídica, frente às discussões sobre a "taxação da energia solar". É um projeto de lei que regulamenta a questão da micro e mini geração distribuída no Brasil. Hoje não temos lei que disponha sobre a regularização desse assunto, o que nós temos é a Agência Nacional de Energia - ANEEL que regulamenta através de resoluções de acordo com a direção da ANEEL. Temos a Resolução 482 de 2012 que possibilitou a todos os consumidores a gerarem energia de fontes renováveis. Deixo claro que a PL 5829/19 não trata especificamente da fonte solar, o projeto de lei trata da uma legislação para geração distribuída d todas as fontes renováveis de energia no Brasil, entre elas da eólica, da biomassa e da solar. Esse projeto de lei veio justamente para regularizar o setor e dar mais segurança jurídica e

abrir o mercado de geração distribuída voltada para fontes de energia renováveis, para toda população. É um projeto de lei que contempla o lado da distribuidora, onde o consumidor que gerar sua própria energia vai pagar imposto de forma gradual. É um setor que gerará empregos. A energia solar não é especificamente da Engenharia elétrica, a energia solar é da engenharia, é um setor multidisciplinar de várias áreas de conhecimento, onde para se implantar uma usina solar fotovoltaica de solo se faz necessário o projeto do engenheiro civil, do engenheiro mecânico, do engenheiro florestal, do engenheiro ambiental, do engenheiro eletricista. Então, a fonte solar é uma área multidisciplinar que tem gerado empregos, não só no Acre como em todo Brasil. O Conselheiro deixou patente a importância do PL-5829/2019 e solicita que o Crea-AC, se posicionar em defesa da aprovação, junto aos parlamentares acreanos. Agradece a Presidência pela oportunidade de ter pautado esse assunto no CREANORTE, que culminou com um Manifesto. O Confea também apresentou apoio a esse Projeto de Lei. A Presidente agradece ao Conselheiro Edlailson Pimentel. Está aberta a manifestação dos Senhores Conselheiros. O Conselheiro Leonardo parabenizou o Conselheiro Edlailson Pimentel pela brilhante explanação. O Eng. Luciano Sasai, Diretor Geral da MÚTUA/ACRE, fez elogios e enalteceu o empenho do Conselheiro Edlailson Pimentel. **7.2. Comunicado dos conselheiros**: A Presidente Concede a palavra para os Conselheiros que queiram fazer algum Comunicado. Conselheiro Glayton Pinheiro Rego: Na reunião plenária passada foi colocado sobre o pedido do profissional referente o valor da anuidade quando do primeiro registro do profissional no Crea-AC. Gostaria de saber como está o andamento desse processo, para poder responder aos profissionais. Outro assunto é sobre o oficio que foi encaminhado ao DEPASA referente ao cargo de diretor de obras ocupado por pessoas não habilitada, e que não foi respondido.Teve o reenvio? e como está esse processo? Já passou o prazo. O Crea tem que autuar por infração a lei 5.194/66. Outro assunto é relacionado aos arquitetos exercendo atividades exclusiva do engenheiro civil - pavimentação. Temos que ser rígidos em cumprimento as exigências da lei. Conselheiro Almir com a palavra: Concordo plenamente com o Conselheiro Glayton. Cargos técnicos na área da engenharia tem que ser ocupado por profissionais habilitado. Em Editais de Licitações estão mencionando serviço de "pavimentação" como requisito de arquiteto. Presidente Carmem Nardino: Em relação ao DEPASA, não obtivemos resposta do nosso oficio solicitando a documentação para que fosse constatado

infração à lei e adotar ações fiscalizatórias. Em relação ao documento da anuidade, os descontos da anuidade para os profissionais recém-formados, perderam aquele prazo previsto naquele periodo do desconto. Está no jurídico para manifestação jurídica. Sobre os editais de licitações, faremos contato com a Comissão Permanente de Licitação do Estado do Acre, informando dessas divergências nos editais de licitações. Está presente nessa sessão o nosso assessor jurídico o Geovanni Fontenele que vai fazer alguma complementação em relação ao assunto. Com a palavra o Assessor Jurídico Geovanni: Bom dia a todos, é sempre um prazer estar com os senhores nas plenárias e nas Câmaras. Em relação a esse caso que o Conselheiro Glayton fez essa colocação, isso é algo que estamos tratando com muita importância, justamente para garantir que não seja negado as atribuições aos engenheiros. Estamos fazendo um oficio para encaminhar para as CPL's tanto dos municípios quanto do estado, informando sobre esses pontos especificos. Isso requer um tempo. Vamos verificar as atribuições para o serviço de pavimentação, ou seja para projeto e execução. A Presidente solicitou que o Procurador Jurídico Vanderlei Valente se manifestasse. Com a palavra o Procurador Vanderlei Valente: Em relação a essa situação da denúncia referente ao DEPASA, temos um impedimento de entrar com a fiscalização mais aprofundado que o caso requer, porque o decreto de nomeação não faz designação daquela pessoa para nenhuma diretoria especifica no departamento, ou seja, eles nomearam apenas como diretor. Pelo o meu entendimento não sei se eu estou correto, o doutor Geovanni e doutora Janaina pode me ajudar. A resolução diz que a matéria jornalística serve de embasamento a denúncia, mas não como prova de direito no final da apuração. Nós pedimos para o DEPASA que nos informassem, para qual diretoria aquele diretor foi nomeado. O DEPASA até agora não nos informou. Então de fato é que ele não está nomeado em uma diretoria técnica, ele está sendo nomeado como diretor do DEPASA sem identificar qual diretoria do DEPASA. E informações omitida oficiais, ele não está assinando nenhum documento por orientação política, exatamente para não se comprometer e não comprometer o governo, mas o decreto em si o nomeia para diretor e não para diretor técnico, diretor administrativo. No DEPASA esse ato secundário não ocorreu pelo menos no Diário Oficial não foi publicado. O Conselheiro Lauro Julião pede a palavra: O Crea, de maneira nenhuma

vai se furtar a punir os órgãos que não estão cumprindo com a legislação. Mas temos que tomar muito cuidado, quando fomos punir. Temos que ter documentos que possa provar isso. No caso presente, DEPASA. Todo cronograma tem o nome da Diretoria, como seja: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica, etc... Temos que reiterar o oficio e em ultima instância recorrer a justiça no sentido de se fazer cumprir a lei. A Presidente Carmem Nardino esclareceu que foi pessoalmente na presidência do DEPASA e na Casa Civil, tratar desse assunto e pediram um prazo para responder e até esta data não responderam. Então, será dado sequência a essa ação com segurança. Também atuaremos junto ao Ministério Público para que observado a lei. **08 – ORDEM DO DIA**. 8.1. Homologação dos pareceres da Comissão de Renovação do Terço, exarado nos processos de Revisão de Registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior**: Entidades de Classe:** a) Associação dos Engenheiros do Estado do Acre - AEAC - Protocolo 2002152/2021; b) Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Acre - Protocolo 2000715/2021; c) Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre - Protocolo 2002086/2021; d) Sindicato dos Tecnólogos do Estado do Acre - SINTAC - Protocolo 2002083/2021; **Instituições de Ensino Superior:** a) Universidade Federal do Acre - UFAC - Protocolo 2002153/2021 e, b) UNINORTE - União Educacional do Norte - Protoloco nº 2002178/2021. O próximo item da pauta trata-se da **Homologação do Parecer da Comissão de Renovação do Terço**, exarado no processo de **Revisão de Registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior**. A Presidente Carmem Nardino: No Crea-AC, temos quatro entidades de classe e duas Instituição e ensino, registradas. E para a elaboração da Proposta de Renovação do Terço da Composição do Plenário do Crea-AC para o próximo ano, é necessário, antes de tudo, fazer **a revisão dos registros** dessas entidades e instituições de ensino. Então, a Comissão, inicialmente, solicitou por oficio, a todas elas, o envio da documentação a ser analisada. Após o recebimento dessa documentação, conforme estabelece o art. 144 do Regimento Interno do Crea-AC, a Comissão de Renovação do Terço se reuniu, dia 20 de abril de 2021, para analisar os processos de revisão dos registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe. Após análise a Comissão de Renovação do Terço, decidiu, por unanimidade, aprovar a Revisão dos Processos de Registro das Entidades de Classe e Instituição de Ensino

Superior: **Registro das Entidades de Classe**:a) Associação dos Engenheiros do Estado do Acre - AEAC - b) Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Acre - c) Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre; d)Sindicato dos Tecnólogos do Estado do Acre - SINTAC; **Instituições de Ensino Superior**: a) Universidade Federal do Acre - UFAC - Protocolo e, b) UNINORTE - União Educacional do Norte. Em processo de discussão o **Parecer da Comissão de Renovação do Terço.** Ainda nesse item da pauta, a Comissão de Renovação do Terço, também reunida em 20 de abril, recepcionou o Parecer da Procuradoria Jurídica do Crea-AC, referente a Decisão do PL-573/2021, do Plenário do CREA-AC, que trata da proposta de criação da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, na Proposta de Composição do Plenário para o exercício 2022. O pedido foi formulado pela Associação dos Engenheiros Florestais do Acre. Apreciando a Decisão do PL-573/2021, do Plenário do CREA-AC e o Parecer Jurídico, decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação na Proposta de Composição do Plenário de 2022, a criação da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do CREA-AC, correspondente a modalidade profissional de Engenharia Florestal, conforme prevista no parágrafo 1° do art. 10 da Resolução 1071/2015, do Confea. O Conselheiro Mateus Silva, Coordenador da Comissão de Renovação do Terço, parabenizou os engenheiros florestais pela criação da Câmara Especializada de Engenharia Florestal que vai ser instalada no ano de 2022. A Presidente Carmem Nardino pergunta se algum outro Conselheiro quer se manifestar em relação ao registro das entidades. Os Conselheiros Lauro Julião e Almir Paiva se manifestaram solicitando a leitura do parecer individual de cada entidade de classe e de instituição de ensino, para melhor elucidação dos processos de revisão dos registros, haja vista que não conhecem os critérios, documentos exigidos...etc. Isto posto, a Presidente Carmem Bastos faz a leitura dos pareceres exarados nos processos das entidades de classe: Associação dos Engenheiros do Acre - AEA; Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Acre-AEAEAC; Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre - AEFEA e Sindicato dos Tecnólogos do Estado do Acre - SINTAC; instituições de ensino: Universidade Federal do Acre - UFAC e União Educacional do Norte - UNINORTE. Colocada em discussão e votação. Não houve manifestação contrário aos pareceres da Comissão de Renovação do Terço, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro

Jânio Cândido Portugal pede a palavra: Em nome do nosso Presidente da Associação dos Engenheiros Florestal, agradeço ao apoio que a Presidente Carmem tem dado; Agradeço o Coordenador da Comissão da Renovação do Terço, Conselheiro Mateus e os demais conselheiros que fazem parte dessa Comissão. Eu, como suplente, fui chamado, e foi uma honra de estar participando da Comissão de Renovação do Terço, que aprovou por unanimidade a criação da Câmara Especializada de Engenharia Florestal para o ano que vem. São vinte anos completos aguardando esse momento tão importante para nossa classe. Mais vez, agradeço ao Plenário e a Comissão de Renovação do Terço. Próximo item da pauta: **09. RELATO DE PROCESSOS:** Processo relatado pelo Conselheiro Glayton Pinheiro Rego: Processo nº 23498092/2020. Protocolo nº 2000700/2021. Interessado: Rimacre Distribuidora de Autos Peças Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário contra o Auto de Infração 23498092/2020. Parecer: Trata-se de Auto de Infração nº 23496049/2019, lavrado a pessoa jurídica **RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com a seguinte descrição: Trata-se de pessoa jurídica contratada para executar serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas da secretaria municipal de educação SEME, na cidade de rio branco/ac. extrato de contrato nº 032/2020 (processo nº 308/2019 cel/PMRB) pregão presencial SRP nº 118/2019 ata de registro de preços nº 006/2020. 2. No dia 04.01.2021 foi apresentado recursos ao Plenário (fls. 159/204) ao auto de infração pela autuada, alegando, dentre outros, que a penalidade é descabida porque o registro da empresa não foi exigido em nenhum momento no edital de licitação; que o registro da pessoa jurídica no CREA só é obrigatório quando sua atividade básica ou preponderante pertencer ao ramo da engenharia; que as atividades básicas da empresa, definida no contrato social, não se relacionam com aquelas desempenhadas pelas empresas sujeitas à controle e fiscalização do CREA. Ao final, solicita o arquivamento do auto de infração; 3. O mérito da causa traz como ponto controverso se o serviço objeto do contrato a ser firmado entre a autuada e a administração pública é serviço de engenharia, logo, se há obrigatoriedade de registro da autuada no CREA/AC. 4. Com fulcro nos arts. 33 e 34 da Lei 5194/66 e Resolução 1008, do Confea, voto pela manutenção do Auto de Infração nº 23498092/2020 lavrado por infração

ao art. 59, da 5.194/66, contra RIMACRE DISTRUBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**,** pelo exercício de atividades da área da Engenharia, sem registro junto ao Crea-Ac. **Decisão do Plenário**: Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Glayton Pinheiro Rego. Pela manutenção da multa aplicada. Processo relatado pelo Conselheiro Edlailson Pimentel da Silva: Processo nº 23496666/2019 e Protocolo nº 1993867/2019. Interessado: Líder Construções Eireli. Assunto: Recurso ao Plenário contra o Auto de Infração 23496666/2019. Parecer: 1. trata-se de auto de infração nº 23496666/2019, lavrado a pessoa jurídica **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 03.587.444/0001-63)**, com a seguinte descrição: "pessoa jurídica que executa serviço de fabricação, calculo e montagem de estrutura metálica para cobertura do bloco de escola de psicologia na UFAC medindo aprox. 300 m², não foi apresentado no local da obra art referente a estrutura metálica." . No dia 14.01.2020, foi apresentado recurso ao Plenário através do Protocolo de nº 1995783/2020 (fls.10 e 26 a 37 /42) ao auto de infração de nº 23496666/2019/2019 pelo qual o autuado argumentou o seguinte: "Senhores, este recurso se refere ao protocolo 23496666/2019, referente a uma notificação de não apresentação de ART de execução de estrutura metálica. Como vamos observar, alguns técnicos do CREA/AC, vem aplicando notificações e sansões sem o mínimo de conhecimento do assunto, digo isto pois na própria Câmara Especializada de Engenharia Civil, emitiu uma Diretriz de Fiscalização (em Anexo) NF Nº 01/2019, datada do dia, 29 de maio de 2019, assinada pelo próprio coordenador, onde trata o assunto desta notificação de forma clara e concisa. Os Engenheiros Civis existentes no quadro técnico da empresa possuem atribuições de Execução e outras atribuições conforme a NF, e a ART apresentada in loco, possui o item executado, ART Nº AC20180036610 datada do dia, 26 de dezembro de 2018 (em Anexo). Deixando claro também que, a técnica responsável pela fiscalização deveria autuar a UFAC, solicitando a empresa responsável pelo projeto para apresentação da ART e não a empresa executante, que são distintas. O Crea deveria promover uma atualização de fiscalização aos seus técnicos responsáveis por tais notificações, pois, no caso em epigrafe a empresa deixou de participar de algumas licitações, sendo assim, prejudicada de forma substancial, pela não emissão da certidão, por conta desta Notificação emitida de forma equivocada. Sendo Assim, solicitamos a retirada e

extinção da mesma de acordo com a ART e NF em anexo." . 3. Com fulcro nos Artigos 33 e 34 da Lei 5.194/66 e Resolução 1008, do CONFEA, VOTO pela manutenção do Auto de Infração nº 23496666/2019, lavrado por infração ao art. 1º da Lei 6.496/77, referente Pessoa Jurídica **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 03.587.444/0001-63)**, pelo exercício de atividades de fabricação, cálculo e montagem de estrutura metálica, sem registrar a devida ART junto ao CREA/AC. Devendo o autuado efetuar o pagamento da multa, no valor de R$ 681,52 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), haja vista que não se constatou o registro dos serviços, sem prejuízo da regularização dos mesmos, a serem corrigidos pelo CREA/AC na forma da lei. **Discussão**: Em decorrência da norma "Diretrizes de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Civil nº 01/2019", que esclarece a competência dos Engenheiros Civil quanto estruturas metálicas referente a Projetos; Preparação das Peças Integrantes e Montagem. Em § único explicita: "Entenda-se excluído da FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA e FABRICAÇÃO DE PERFIL METÁLICO, quando tratar-se de atividade de transformação metalúrgica,".**DECISÃO DO PLENÁRIO**: posto em votação o parecer do Conselheiro Edlailson Pimentel de Silva, obteve-se a seguinte votação: contrário nove (9) e quatro abstenções. A Conselheira Lya Januária Vasconcelos Beiruth, em virtude das discussões surgidas, sugere, mais uma, que o corpo de fiscais do Crea sejam capacitados, treinados.... Com a palavra o Conselheiro Antônio Luiz Jarude Thomáz: Se há essa possibilidade, mais sugestivamente, que a Conselheira Lya deu é muito interessante para que haja a capacitação pelo menos eventualmente, do setor de fiscalização. Seria interessante e ajudaria muito a digerir algumas dúvidas para aprendizado dos próprios fiscais. Deixando à parte essas discussões durante tanto tempo, causa esse tipo de problema, embora tenha as definições das comissões e as discussões dentro das comissões, as vezes os fiscais não têm. O Gerente da fiscalização não pode ficar fora desse processo. Sou a favor dessa participação, não sei se isso seria uma decisão unilateral, mais peço, se o conselheiro também quiserem discutir ou em algum momento posterior, acho que seria interessante a participação do Gerente da fiscalização. Ficou decidido a participação do Gerente de Fiscalização nas sessões do Plenário. A Presidente Carmem Nardino concorda com a participação do Gerente de Fiscalização como

ouvinte, se não fere o Regimento. Também providenciará uma capacitação do nosso corpo de fiscalização com a ajuda dos nossos conselheiros, tem muita situação que precisa discutir com a fiscalização, e essa integração junto com as Câmaras Especializadas são muito importante para a Fiscalização e dá mais segurança aos processos de fiscalização. Estamos analisando o Decreto do Governador do Estado, para retornar o atendimento presencial agora no mês de maio. Adotaremos todas as medidas sanitárias possíveis quanto a prevenção contra ao Covid. E, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, agradece as presenças de todos, e encerra a sessão. E, para que se produzam os efeitos legais, eu Luzia Maria Camelo de Lima, Secretária desta sessão, lavrou a presente ata que irá assinada por todos os presentes a sessão de sua aprovação.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Engª Civil Carmem Bastos Nardino
Presidente do Crea-AC

Luzia Maria Camelo de Lima
Secretária